



**LEI Nº. 787/2013**  
**20.08.2013**

**Súmula:** Autoriza a alienação de bens imóveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os seguintes bens imóveis:

**I - LOTE DE TERRAS RURAL Nº. 23-A (vinte e três –A) DA GLEBA Nº. 22-FB (vinte e dois –FB)**, com área de 30.112,00m<sup>2</sup>, matrícula nº. 10.557 - CRI de Salto do Lontra, Paraná, localizado na Linha Alto Cabeceira do Lontra, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a seguir descrita: SUDESTE: Do PPM-1 ao M-2, medindo 115,70 metros, com azimute de 52°00'00", Do M-2 ao M-3, medindo 110,80 metros, com azimute de 66°00'00", Do M-3 ao M-4, medindo 16,60 metros, com azimute de 83°00'00", confronta com o lote nº. 41 da mesma gleba, NORDESTE: Do M-4 ao M-5, medindo 209,70 metros, com azimute de 322°00'00", confronta com o lote nº. 23 remanescente da mesma gleba. NOROESTE: Do M-5 ao M-6, medindo 325,50 metros, com azimute de 204°00'00", confronta com o lote nº. 20 da mesma gleba. SUDOESTE: Do M-6 ao OPPM-1, medindo 27,80 metros, com azimute de 51°00'00", confronta com a PR 471 da mesma gleba, acrescido de uma edificação de 15,00mx10,20m, coberta de telhas de fibrocimento, forro de PVC e piso misto, mais uma área coberta de telhas de fibrocimento de 5,00mx15m, casa da caldeira de 6,20mx5,00m, sem forro e piso bruto e escritório de 7,20mx10,00m, coberto de telhas de fibrocimento, forro de PVC, piso cerâmico, acesso com pedras irregulares, água potável, padrão de energia elétrica e demais benfeitorias, sendo Latitude de 27°79'93" e Longitude de 713°10'41", avaliado em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº. 156/2013.

**Art. 2º.** O produto arrecadado com a alienação dos bens públicos imóveis terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** A alienação disposta na presente Lei será precedida de processo licitatório, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por valor não inferior àquele objeto do Laudo de Avaliação, parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 4º.** Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, o Departamento de Patrimônio ficará obrigado a providenciar o desapatrimoniamento do bem público objeto desta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2013.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
22 AGO. 2013  
ED 844  
PAG 08

**REPUBLICADO**  
23 SET. 2013  
ED 853  
PAG 08


## LAUDO DE AVALIAÇÃO

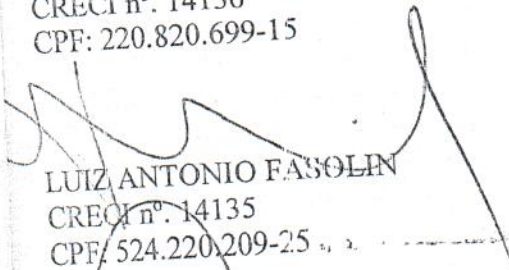
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: LOTE DE TERRAS RURAL Nº. 23-A DA GLEBA Nº. 22-FB, COM ÁREA DE 30.112,00M<sup>2</sup>, MATRICULA Nº. 10.557 - CRI DE SALTO DO LONTRA, PARANÁ, LOCALIZADO NA LINHA ALTO CABECEIRA DO LONTRA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ. A SEGUIR DESCRITA: SUDESTE: DO PPM-1 AO M-2, MEDINDO 115,70 METROS, COM AZIMUTE DE 52°00'00", DO M-2 AO M-3, MEDINDO 110,80 METROS, COM AZIMUTE DE 66°00'00", DO M-3 AO M-4, MEDINDO 16,60 METROS, COM AZIMUTE DE 83°00'00", CONFRONTA COM O LOTE Nº. 41 DA MESMA GLEBA, NORDESTE: DO M-4 AO M-5, MEDINDO 209,70 METROS, COM AZIMUTE DE 322°00'00", CONFRONTA COM O LOTE Nº. 23 REMANESCENTE DA MESMA GLEBA. NOROESTE: DO M-5 AO M-6, MEDINDO 325,50 METROS, COM AZIMUTE DE 204°00'00", CONFRONTA COM O LOTE Nº. 20 DA MESMA GLEBA. SUDOESTE: DO M-6 AO OPPM-1, MEDINDO 27,80 METROS, COM AZIMUTE DE 51°00'00", CONFRONTA COM A PR 471 DA MESMA GLEBA, ACRESCIDO DE UMA EDIFICAÇÃO DE 15,00MX10,20M, COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, FORRO DE PVC E PISO MISTO, MAIS UMA ÁREA COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 5,00MX15M, CASA DA CALDEIRA DE 6,20MX5,00M, SEM FORRO E PISO BRUTO E ESCRITÓRIO DE 7,20MX10,00M, COBERTO DE TELHAS IRREGULARES, ÁGUA POTÁVEL, PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS BENFEITORIAS, SENDO LATITUDE DE 27°79'93" E LONGITUDE DE 71°3'10'41".

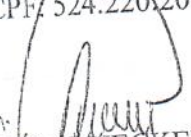
VALOR AVALIADO: R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS).


NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 09 DE AGOSTO DE 2013.

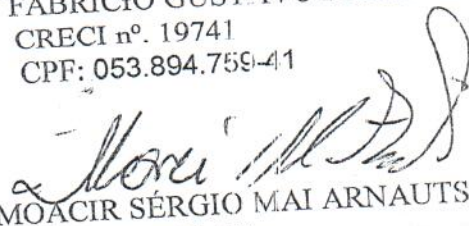
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - PORTARIA Nº. 156/2013.


  
ADELINO RECH  
CRECI nº. 14136  
CPF: 220.820.699-15

  
LUIZ ANTONIO FASOLIN  
CRECI nº. 14135  
CPF: 524.220.209-25

  
NÉLCIO NECKEL  
Matrícula nº. 94  
CPF: 865.042.749-91

  
FABRÍCIO GUSTAVO RACHELE  
CRECI nº. 19741  
CPF: 053.894.759-41

  
MOACIR SÉRGIO MAI ARNAUTS  
Matrícula nº. 53473  
CPF: 408.288.329-00

  
ELIZEU BOGER  
Matrícula nº. 4872-0/2  
CPF: 031.258.290-41

